



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 116/14
Processo n.º: 349 – PE 161/2014
Assunto: APAE

P A R E C E R

A Comissão Geral de Pareceres analisou o Projeto de Lei n.º 161/2014, do Executivo Municipal, o qual visa alterar a redação do art. 1º da Lei 5.976/2014, que autoriza a abrir crédito especial e firmar convênio com a APAE de Montenegro.

Justificam o presente, tendo em vista que foi encaminhado para apreciação legislativa o projeto, sendo aprovado em 28 de agosto de 2014. O mesmo visava o repasse de valores para a realização do Encontro das APAEs, que aconteceu no dia 27 de agosto de 2014. Como a lei foi sancionada na data de 1.º de setembro de 2014, o repasse à entidade para a cobertura da despesa com o evento não poderá mais ser feito mediante convênio, razão pela qual há a necessidade de alteração da rubrica orçamentária que comportará a despesa.

A Comissão Geral de Pareceres, após analisada a matéria, por unanimidade decidiu recomendar a aprovação da mesma.

É o parecer.

Sala de reuniões, 14 de outubro de 2014.

Ver. Marcos Gehlen
1º Secretário

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver.^a Rosemari Almeida

Ver. Márcio Müller

Ver. Ari Müller